



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024 – SALIC/MA
SEDEL/00003/2024

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.	
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nos espaços públicos do Estado do Maranhão	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 20/06/2024, às 14:00h. (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.compras.gov.ma.br ou www.segep.gov.ma.br/licitacoes/	
VALORTOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$4.544.522,83(quatro milhões quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	SERVIÇOS COMUNS
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; ☒ Licitação de Ampla Participação;
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☒ GLOBAL ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de 0,01 %
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do(a)Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº 100/24 de 15 de maio de 2024, Publicada no DOE/MA em 21/05/2024.	
Autoridade Competente/Homologadora: Secretário de Estado da Administração.	
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.	

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Sumário

1 DO OBJETO.....	3
2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO	3
3 DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI	5
4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	12
8 DA FASE HABILITAÇÃO	13
9 DO REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR	19
10 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11 DO RECURSO	20
12 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	22
15 DA CONTRATAÇÃO	23
16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024 – SALIC/MA
SEDEL/00003/2024

EDITAL - SIGA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço GLOBAL**, de interesse da Secretaria de Estado da Administração.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A quantidade dos serviços indicados no Termo de Referência (ANEXO I) é estimativa de consumo anual e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 4.544.522,83 (quatro milhões quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)**

1.4 Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

2.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

2.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME, EPP E MEI E SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não foram aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

3.2. Em conformidade com o item 20.1 do Termo de Referência (Anexo – I deste Edital) é vedada a subcontratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.3 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.7 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.8 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.9 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.13 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.13.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.13.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.13.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.13.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.14 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.16 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.17 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4.17.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

5.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

5.1.2 Descrição detalhada dos serviços da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

5.1.3 Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

5.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.1.5 Prazo e local para a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência;

5.1.6 Valor unitário e total de cada item assim como total do lote quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.17 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.18.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.19 Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

6.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.5.2 Empresas brasileiras;

6.19.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.20.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.20.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

6.20.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

6.20.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.21 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.22 Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.24 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.1 Contiver vícios insanáveis;

7.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.6 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

7.1.6.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

7.1.6.2 contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.1.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.1.10 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site www.segep.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

7.1.11 Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.1.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

8.1.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 Habilitação Jurídica;

8.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.6.3 Qualificação Técnica;

8.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)**.

8.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

8.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.9.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.9.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.9.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.12 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.9.13 No caso de Procurador:

8.9.13.1 Instrumento de mandato público, ou;

8.9.13.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, em conformidade com o Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.9.14 No caso de sócio-gerente:

8.9.14.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

8.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.11.1 Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.11.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.11.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.6 As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.11.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11.8 São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação²¹.

8.12.2 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

8.12.3. Para fins de regularidade técnica, a empresa deverá apresentar Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência (Anexo – I), em plena validade.

8.12.4. Quanto à capacitação técnico-profissional, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da licitação, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços respectivos.

8.12.5. Deverão ser apresentados juntamente com os acima solicitados, todos os documentos constantes no item 12 – Requisitos de Habilitação Técnica (12.1 a 12.1.7), constantes no Anexo I (Termo de Referência).

8.13 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

8.16 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.17 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.19 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.20 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.20.1A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.21 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.21.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.23.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS REGISTRO ADICIONAL AO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.

9.1.1 A apresentação de propostas adequadas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, servindo para formação de cadastro reserva de registro de preços.

9.1.2 Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação. O pregoeiro efetuará consulta no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA(e-fornecedor) e documentação de habilitação, para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma deste Edital. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências da proposta de preços e habilitação.

9.1.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da fase competitiva.

9.1.4 O licitante que se tornar cadastro reserva será incluído na ata de registro de preços e poderá ser convocado para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo anteriormente colocado e nas hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor registrado com melhor classificação.

9.1.5 O licitante incluído como cadastro reserva, por ter aceitado o registro na ata nas mesmas condições do vencedor, caso convocado, estará obrigado ao fornecimento sob pena de sancionamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021)

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.3 Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@segep.ma.gov.br.

10.5 A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.segep.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

11. DO RECURSO

11.1 Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 30 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata**.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,

11.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11.8 Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@segep.ma.gov.br

11.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

13.4 A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.7.1 convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

13.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.11 Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratuais assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.12 Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC (órgão gerenciador), quando este:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

15.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

15.6 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

15.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 16.1.5** Fraudar a licitação;
- 16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2** As peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

em aceitar ou retirar o 16.12 instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.4 Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

17.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

17.13 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.14 Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

17.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.16 Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração, **ou** publicação em Diário Oficial **e/ou** documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, **ou** autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

17.17 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.18 As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

17.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br, onde poderá ser consultado gratuitamente.

17.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br na sede da SALIC.

17.21 Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

17.22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 04 de junho de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
(data e assinatura digital)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024 – SALIC/MA
SEDEL/00003/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

1. OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objeto o registro de preço de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nos Espaços Públicos do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações detalhadas constantes no ANEXO I.A – PLANILHA DE SERVIÇOS, e demais disposições fixadas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Da justificativa para contratação:
- 2.1.1. A implementação de um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas é essencial para garantir a segurança das pessoas, proteger bens e propriedades, cumprir as regulamentações legais, preservar a continuidade operacional e fortalecer a reputação e responsabilidade social deste órgão estadual perante aos frequentadores locais. Essas justificativas destacam a importância crítica de investir em um SPDA eficaz para mitigar os riscos associados às descargas atmosféricas.
- 2.1.2. A demanda de serviços desse sistema é impulsionada pela necessidade de conformidade com as regulamentações de segurança e proteção contra incêndios. Setores como indústrias, construção civil, telecomunicações, energia e infraestrutura são particularmente sensíveis à necessidade de instalações eficazes de SPDA.
- 2.1.3. Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e condições à prestação de serviços públicos, com fulcro no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.
- 2.1.4. Diante disso, justifica-se a necessidade de contratar empresa especializada para execução desse sistema de proteção, sendo uma decisão estratégica que beneficiará tanto os espectadores quanto a organização como um todo, proporcionando uma experiência segura, envolvente e memorável durante os eventos realizados em nossas instalações.
- 2.2. Da Justificativa para realização da aquisição mediante Registro de Preços:
- 2.2.1. Diante a todas as justificativas apresentadas restou claro que a utilização do registro de preços nesta contratação possui previsão legal e ainda é a opção que possibilita a busca da economicidade para esta Administração, possibilitando a devida gestão contratual aos Gestores que executarão a Ata de Registro de Preços;
- 2.2.2. Por se tratar de objeto cuja necessidade pode ser demandada em outros espaços esportivos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

desta secretária ou praças esportivas, se faz necessária a contratação por Sistema de Registro de Preço, pois poderá haver a variação da demanda, assim, a quantidade descrita neste Termo de Referência trata-se de mera estimativa, sem previsão exata de quantas unidades de fato serão executadas/adquiridas;

- 2.2.3. Assim, a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação justifica-se com base no Decreto Estadual nº 38.136/2023, que dispõe das contratações de prestação de serviços, de obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, com a possibilidade de englobar diversos órgãos e entidades da administração pública e na incerteza dos quantitativos e de demandas futuras, visto que as manutenções corretivas, especialmente as emergenciais, são de difícil previsão, razão pela qual o contrato deverá se operar sob demanda, o que já demonstra a natureza basal da contratação por registro de preços, uma vez que há necessidade de manutenção continuada;
- 2.2.4. Desta maneira, o SRP torna-se vantajoso para este Órgão Estadual, porque mesmo sendo estabelecido o prazo de vigência do registro de preços, a administração não fica obrigada a adquirir onquantitativo máximo de bens e nem à execução dos serviços, e não fica cingida ao prazo da execução orçamentária;
- 2.2.5. Outrossim, a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade da Administração. Essa flexibilidade é imprescindível neste processo, uma vez que ajustes finais são necessários conforme se observe variações nas demandas por serviços e mudanças na estratégia de implantação que eventualmente se tornem necessárias. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;
- 2.2.6. De mais a mais, ressalta-se que por se tratar de projeto em busca da economicidade de consumo, mantendo a qualidade dos mesmos, a Ata de Registro de Preços possibilita que outras Unidades Gestoras que compõe esta Administração, possam utilizar do instrumento de adesão, além de promover a modernização e aprimoramento de outros espaços esportivos, de domínio do deste órgão gerenciador;
- 2.2.7. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta de preços.
- 2.3. Da Justificativa para o critério de julgamento por preço global:
 - 2.3.1. A contratação será feita pelo menor preço global, pois o parcelamento da solução na referida aquisição não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula.
 - 2.3.2. A escolha pelo tipo menor preço por global, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.
 - 2.3.3. A escolha pelo tipo menor preço global, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização deles.

- 2.3.4. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.
- 2.3.5. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restarem desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Ademais, os produtos, objeto deste certame enquadram-se no conceito de produtos comuns, sendo produtos amplamente ofertados por várias empresas, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.
- 2.2. Convém esclarecer que, apesar dos itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por global ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta de preços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. As aquisições e execuções, objetos deste Termo de Referência, se darão por meio de seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria, via sistema de registro de preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- 3.2. A proposta vencedora será aquela que atendendo às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, apresentar o menor preço, nos termos da Lei 14.133/21.
- 3.3. O objeto Trata-se de serviço comum, conforme a definição da lei 14.133/2021 e de natureza continuada, imprescindíveis à Administração, pois apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional.
- 3.4. A adoção do critério de MENOR VALOR, justifica-se em razão de tratar-se de serviço da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

mesma natureza e da consequente economia pela contratação do do objeto, em lote único, buscando flexibilizar as opções de fornecedores.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. A partir da execução do objeto deste Termo de Referência, qual seja, o registro de preço de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nos Espaços Públicos do Estado do Maranhão, espera-se proporcionar tanto para a população ludovicense, quanto para o Estado do Maranhão, ambientes seguros para práticas do esporte e lazer, aptos a gerar qualidade de vida, seja pelo aspecto socializador, promotor de saúde mental e de desenvolvimento humano, seja auxiliando na saúde física.

5. SUSTENTABILIDADE

- 5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 5.1.2. A contratação da empresa deverá gerar impactos ambientais positivos. Para tanto, a contratada observará os critérios dispostos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma, bem como exigir o cumprimento da referida legislação e demais normas legais de respeito ao meio ambiente aplicadas às respectivas atividades dos credenciados.
- 5.1.3. As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada, voltados à sustentabilidade ambiental visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 5.1.4. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 5.1.5. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 5.1.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 5.949/2006.
- 5.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pelo fiscal.
- 6.2. Sobre o serviço de instalação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 6.2.1. O termo de referência contém os elementos necessários e suficientes à contratação de empresa de engenharia que se responsabilize pela prestação de serviços de SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, nos Espaços Públicos do Estado do Maranhão.
- 6.2.2. Deverá ocorrer sempre que houver a necessidade de adequação dos equipamentos, após parecer do Fiscal do Contrato;
- 6.3. Os serviços serão executados no horário de expediente da órgão, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, sendo acordado entre a contratada e o fiscal do contrato.
- 6.4. O CONTRATANTE, caso considere necessário, poderá autorizar que qualquer serviço seja realizado fora do horário normal, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.5. A abertura dos chamados deverá ser realizada através de e-mail ou contato telefônico.
- 6.6. O prazo de atendimento às solicitações que não sejam emergenciais será de até 36 (trinta e seis) horas, a partir do registro do chamado, para todos serviços presente no ANEXO I.A – PLANILHA DE SERVIÇOS.
- 6.7. A CONTRATADA deverá observar que, identificados os eventuais problemas que exijam substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para a solução e normalização do sistema será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da inspeção técnica.
- 6.8. Deverá ser fornecida prestação dos serviços de assistência técnica remota, com suporte técnico por telefone e/ou por meio eletrônico – internet, em horário comercial.
- 6.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, quando houver a necessidade de prazo maior para a execução do serviço, elaborando descrição em relatório destes casos excepcionais e propondo novo prazo para a CONTRATANTE, o qual poderá, mediante justificativa, ser aceito pelo(a) Fiscal do Contrato.
- 6.10. Após a realização dos serviços, os locais utilizados pelos técnicos deverão se apresentar conservados em sua estrutura e limpos.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço.
- 7.2. O prazo de validade das Propostas é de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 8.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão seguir as especificações e quantidades abaixo detalhadas.
- 8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SPDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Placa indicativa de obra	M ²	6,00
1.2	Mobilização e desmobilização de Equipamentos	UND	1,00
1.3	Administração da Obra	MÊS	10,00
2.0	KIT - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SPDA		
2.1	Serviços para execução das instalações no SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO	UND	20,00
2.2	Serviços para execução das instalações no SUBSISTEMA DE DESCIDA	UND	20,00
2.3	Serviços para execução das instalações no SUBSISTEMA DE ATERRAMENTO	UND	20,00
2.4	Serviços para execução das instalações no SPDA INTERNO - EQUIPOTENCIALIZAÇÃO	UND	20,00
3.0	SERVIÇOS DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - MPS		
3.1	Serviços para execução das instalações no SUBSISTEMA DE DESCIDA	UND	20,00
3.2	Serviços para execução das adequações de MPS's nos quadros elétricos e dos QGBT's	UND	20,00

8.3. As planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços, Cálculo do BDI e Encargos Sociais encontram-se anexas a este Termo de Referência.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Deverá ser realizada a manutenção e instalação dos itens do ANEXO I.A - PLANILHA DE SERVIÇOS, de acordo com as necessidades da CONTRATADA.

9.2. A instalação ocorrerá de modo que atenda as normas ou procedimentos de segurança.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. Foi realizada pesquisa de preços conforme o que preceitua o Ato Regulamentar nº 004/2023-GP, em seus artigos 1º e 2º.

10.2. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para esta contratação foi a média dos valores oriundos dos parâmetros adotados neste Termo.

10.3. Totalizando um valor global estimado de R\$ 4.544.522,83 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) para o Lote ÚNICO.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

11.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, caso os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Será necessário a comprovação de requisitos profissionais que a empresa possui para executar de maneira satisfatória o atendimento as demandas da CONTRATADA, sendo elas:

12.1.1. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;

12.1.2. Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), a qualificação técnica estabelecida no quadro a seguir para o Lote único, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente averbado no Conselho, por execução de serviços compatíveis com as características com o objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	QTN MÍNIMAS DE ATESTOS
1	Instalação de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	Engenheiro Eletricista	4

12.1.3. A comprovação da vinculação do profissional à empresa poderá ser realizada mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, ou qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício;

12.1.4. Emitir declaração indicando o nome, CPF, número de registro da entidade profissional da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as mesmas exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou Edital de Licitação;

12.1.5. Comprovar a aptidão de desempenho técnico operacional por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução, em quantidade mínima, dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTN MÍNIMAS DE ATESTOS	UNIDADE
01	Instalação de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas)	2	Und

12.1.6. Inscrição na entidade profissional competente do profissional apresentado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, quando for o caso;

12.1.7. Registro em órgão regulamentador.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disciplina o § 4º, do art. 69 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 13.2. Comprovação do capital social será feito mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede da licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A CONTRATANTE, por meio de seu representante legal, promoverá a nomeação formal do GESTOR DO CONTRATO através de Portaria, a qual identificará o contrato sob sua responsabilidade, para que promova o acompanhamento da execução do objeto.
- 14.2. São atribuições do GESTOR DO CONTRATO:
- a) Planejar a sua atuação, de modo a ter ciência da íntegra do contrato, da documentação licitatória e dos instrumentos de fiscalização;
 - b) Convocar a CONTRATADA para, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, efetuar reunião para dispor acerca das orientações a serem adotadas para a execução do contrato, registrando o inteiro teor em ata assinada pelas partes;
 - c) Exercer controle das datas de pagamento, períodos de medição, ordens de paralização, prorrogações de prazo, valores dos aditivos, valores das medições e, saldos acumulados;
 - d) Controlar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pela revisão ou reajuste, sendo responsável pela realização dos cálculos necessários;
 - e) Solicitar parecer técnico ou jurídico, quando necessário;
 - f) Esclarecer ou solucionar possíveis omissões, incoerências e falhas que eventualmente possam existir no edital de licitação e seus anexos, no contrato, assim como nos demais documentos que compõem os processos relacionados ao contrato de sua gestão;
 - g) Instruir processo relativo a eventuais prorrogações de prazos e demais alterações contratuais, prosseguindo com os encaminhamentos necessários quanto aos atos que extrapolem as suas atribuições;
 - h) Instruir processo relativo a faltas cometidas pela CONTRATADA com a indicação da penalidade cabível, da necessidade ou não da rescisão contratual, prosseguindo com os encaminhamentos necessários quanto aos atos que extrapolem as suas atribuições, para posterior autorização da autoridade competente para decidir/autorizar o ato;
 - i) Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, podendo para tanto, solicitar as documentações necessárias para comprovação;
 - j) Verificar as documentações formais relativas ao contrato, de modo a assegurar que as mesmas estejam em conformidade com as legislações conexas;
 - k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, com comprovação de recebimento, sempre que constar alguma pendência a ser sanada por essa.
- 14.3. As atribuições elencadas nesta seção, não são exaustivas, podendo atuar nas demais atividades próprias de GESTÃO DE CONTRATOS, elencadas ou não neste Termo de Referência.
- 14.4. Para efetuar a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATANTE designará, formalmente, servidor ou Comissão que possua capacidade técnica para o controle e avaliação da execução do objeto.
- 14.4.1. São atribuições da FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a) Ter ciência da íntegra do contrato, da documentação licitatória e dos instrumentos de fiscalização, exigindo o cumprimento dos mesmos pela CONTRATADA;
 - b) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las ao GESTOR DO CONTRATO para aprovação;
 - c) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas e implícitas;
 - d) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles que não forem satisfatórios;
 - e) Registrar a avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada medição, podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação da capacidade técnica declarada de quaisquer quantidades, hipótese na qual deverá solicitar para que o GESTOR DO CONTRATO providencie as medidas necessárias para rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.
 - f) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
 - g) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo, caso necessário, a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
 - h) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
 - i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
 - j) Levar ao conhecimento do GESTOR DO CONTRATO aquilo que ultrapasse a sua competência, para que possa prosseguir com as medidas necessárias;
 - k) Indicar ao GESTOR DO CONTRATO glosas de medição por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face das irregularidades na execução do objeto;
 - l) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados;
 - m) Efetuar os Boletins de Medição/Checklist de Serviços, no período solicitado, de modo a fazer a juntada dos mesmos nos autos do respectivo processo.
- 14.4.2. As atribuições elencadas nesta seção, não são exaustivas, podendo atuar nas demais atividades próprias de FISCALIZAÇÃO, elencadas ou não neste Termo de Referência.
- 14.5. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, caso ocorram, não implicarão em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 14.6. A atuação ou eventual omissão da GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO não poderá ser invocada pela CONTRATADA para se eximir de quaisquer responsabilidades quanto a execução do objeto.
- 14.7. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

subempreiteiros, entre outros.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA, além da aquisição, instalação e manutenção de sistemas elétricos e eletrônicos dos Espaços Esportivos do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações detalhadas constantes no ANEXO I.A – PLANILHA DE SERVIÇOS, obriga-se a:
- 15.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas na proposta técnica elaborada pela empresa a ser contratada e os demais elementos que integram o instrumento de licitação;
- 15.3. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas nas normas vigentes e em congruência ainda com as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Licitação e do respectivo Contrato;
- 15.4. Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja;
- 15.5. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 15.6. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE, no prazo fornecido no ato notificador;
- 15.7. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- 15.8. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura forem utilizados por força da execução do presente contrato;
- 15.9. Manter no local, nos horários de rotina de trabalho, profissionais qualificados, em número compatível com a natureza de cada serviço;
- 15.10. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- 15.11. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, os quais devem se apresentar uniformizados, com crachás de identificação e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços e à segurança do trabalho, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.12. A CONTRATADA não poderá repassar os custos dos uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 15.13. Disponibilizar à CONTRATANTE, quando necessário ou requerido, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução das atividades contratadas, com a identificação das respectivas funções;
- 15.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 15.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 15.16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 15.17. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 15.18. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 15.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 15.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.22. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.24. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para a representar na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 15.25. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 15.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 15.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.29. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 15.30. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605/1998;
- 15.31. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 15.32. A empresa deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais tecnicamente habilitados para exercerem todos os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- 15.33. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como para em caso de mão de obra cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, possa ser imediatamente substituída;
- 15.34. Atender de imediato às solicitações quanto à necessidade de substituições de mão de obra desqualificada ou entendida pela FISCALIZAÇÃO como inadequada para a prestação dos serviços;
- 15.35. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, em especial quanto ao cumprimento das Normas Internas, das exigências do Estatuto do Torcedor, Código de Defesa do Consumidor e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.36. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- 15.37. Manter em arquivo e fornecer, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, cópias dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do reconhecimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução da presente licitação, bem como os comprovantes de regularidade fiscal.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nas documentações licitatórias, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- 16.3. Designar o GESTOR e a FISCALIZAÇÃO do contrato através de Portaria;
- 16.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da aplicação multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 16.6. Aplicar, quando esgotada a fase recursal, nos termos da seção relativa ao tema, multa à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato, por escrito, prosseguindo pela comunicação ao setor relativo ao Financeiro, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CONTRATADA, quando for o caso;

- 16.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 16.8. Prestar as devidas informações e esclarecimentos à CONTRATADA, no que se refere à execução do objeto;
- 16.9. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados, em cumprimento aos demais regramentos legais;
- 16.10. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados e aceitos;
- 16.11. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.
- 17.2. Após o decorrer desse período, desde que esteja dentro do prazo de vigência do contrato e que seja solicitado pela CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice e forma de cálculo estabelecidos no contrato.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. A adjudicatária prestará garantia de execução do contrato, em favor da CONTRATANTE, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.
- 18.2. A garantia de execução será prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:
 - a) Em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
 - b) Seguro Garantia;
 - c) Fiança Bancária
- 18.2.1. Caso a opção recaia em caução em dinheiro, o valor correspondente, quando restituído, deve



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ser atualizado monetariamente.

- 18.2.2. Em caso de opção da garantia em Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.2.3. Na hipótese de escolha por Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, cobrindo os casos apontados no item 17.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.2.4. Caso a opção seja por Fiança Bancária, esta deve ser fornecida por Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente carta de fiança à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer. Além disso, deverá constar a expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil vigente.
- 18.3. A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer poderá descontar da garantia de execução, respeitada a ampla defesa e o contraditório, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive, multas.
- 18.3.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia de execução deverá ser reintegralizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 18.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.6. A garantia de execução será extinta e passível de restituição em 30 (trinta) dias consecutivos após o cumprimento das obrigações das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. No caso de atraso injustificado do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:
 - a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início da execução dos trabalhos, ou em qualquer fase de seu cronograma até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

exceder o prazo contratual para sua conclusão.

- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações e irregularidades realizadas pela CONTRATADA, a Administração pode, garantida a prévia defesa e contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO, ou na sua falta, ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição:
- 19.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado do recebimento oficial da Notificação, em conta bancária a ser informada pela Órgão e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da garantia de execução ou dos pagamentos devidos pela Órgão em relação à CONTRATADA, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 19.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia de execução prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou será cobrada judicialmente.
- 19.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.
- 19.5.1. As penalidades apenas poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comparáveis, a critério da autoridade competente.
- 19.6. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta seção, realizar-se a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.
- 19.7. A presença de Boletins de Medição/Checklist do cumprimento dos serviços abaixo de 100% (cem por cento) de conclusão, poderá implicar em multa e, a presença reiterada de medições que atestem execuções abaixo de 100% (cem por cento), poderão ensejar em rescisão contratual.
- 19.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 19.9. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

20. SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 20.1. É vedado a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço.
- 20.2. Da não aplicação do tratamento diferenciado da contratação:
- 20.2.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

21. FORMA E CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 21.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo servidor responsável, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 145º da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários prevista na legislação aplicável.
- 21.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade fiscal ou trabalhista perante órgãos competentes enviadas presencialmente ou por e-mail ao gestor e fiscal do contrato.
- a) Certidão Negativa de Débitos da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede do Fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 21.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 21.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 21.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os dados da secretaria contratante.

22. DA ANTICORRUPÇÃO

- 22.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

22.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

22.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

22.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todos os requisitos e condições constantes deste termo de referência revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;

23.2. A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem ônus a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

24. ANEXOS

24.1. Além do disposto nas seções anteriores, fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I.A – PLANILHA DE SERVIÇOS;

ANEXO I.B – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS;

ANEXO I.C – CÁLCULO BDI;

ANEXO I.D - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

São Luís - MA, 02 de maio de 2024.

Bianca Mylena da Silva Aragão
Engenheira Civil
CREA 112102268-5



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO I.A - PLANILHA DE SERVIÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SPDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO/BANCO
1.0	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1	Placa indicativa de obra	M²	6,00	COMP 01
1.2	Mobilização e desmobilização de Equipamentos	UND	1,00	COMP 02
1.3	Administração da Obra	MÊS	10,00	COMP 03
2.0	KIT - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SPDA			
2.1	Serviços para execução das instalações no SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO	UND	20,00	COMP 04
2.2	Serviços para execução das instalações no SUBSISTEMA DE DESCIDA	UND	20,00	COMP 05
2.3	Serviços para execução das instalações no SUBSISTEMA DE ATERRAMENTO	UND	20,00	COMP 06
2.4	Serviços para execução das instalações no SPDA INTERNO - EQUIPOTENCIALIZAÇÃO	UND	20,00	COMP 07
3.0	SERVIÇOS DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - MPS			
3.1	Serviços para execução das instalações no SUBSISTEMA DE DESCIDA - MPS	UND	20,00	COMP 08
3.2	Serviços para execução das adequações de MPS's nos quadros elétricos a jusantes dos QGBT's	UND	20,00	COMP 09

ANEXO I.B – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - SPDA

COMP 01	Placa indicativa de obra		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88262 / SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000
88316 / SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
94962 / SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,0100000
4417 / SINAPI - I	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000000
4491 / SINAPI - I	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000000
4813 / SINAPI - I	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	1,0000000
5075 / SINAPI - I	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1090000

COMP 02	Mobilização e desmobilização de Equipamentos		
CÓDIGO / BANCO	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
92145 / SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	12,0000000
MERCADO - EQUIP.	GUINDASTE 80TON, SANY, ALCANCE 47M, COM CESTO AÉREO PARA ELEVAÇÃO	CHP	20,0000000
36148 / SINAPI - I	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	UND	3,0000000

COMP 03	Administração da Obra		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
COMP. AUX. 01	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000000
COMP. AUX. 02	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000000
93563 / SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/MÊS	60,0000000
93566 / SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/MÊS	60,0000000
93572 / SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/MÊS	60,0000000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

100321 / SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/MÊS	60,0000000
101388 / SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H/MÊS	60,0000000

COMP 04	Serviços para execução das instalações no SUBSISTEMA DE CAPTAÇÃO - SPDA		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
COMP. AUX. 03	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO Ø7/8" x 1/8" x 3m (70mm²) COM FUROS Ø7mm - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-771 ou similar	M	426,00
COMP. AUX. 04	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE EM INOX Ø4,2 x 32mm - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5333 ou similar	UND	2.556,00
COMP. AUX. 05	PARAFUSO CABEÇA CHATA ALUMÍNIO Ø1/4" x 7/8" REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5322 ou similar	UND	1.023,00
COMP. AUX. 06	PORCA SEXTAVADA ALUMÍNIO Ø1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5313 ou similar	UND	1.025,00
COMP. AUX. 07	TERMOCAPTOR 2m GALVANIZADO A FOGO - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-962 ou similar	UND	23,00
COMP. AUX. 08	BUCHA DE NYLON N° 8 - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5308 ou similar	UND	45,00
COMP. AUX. 09	FIXADOR UNIVERSAL DE SPDA ESTANHADO - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5024 ou similar	UND	5,00
COMP. AUX. 10	GRAMPO TIPO ""X"" EM ALUMÍNIO - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-723 ou similar	UND	80,00
COMP. AUX. 11	PÁRA-RAIOS TIPO FRANKLIN - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-010 ou similar	UND	1,00
COMP. AUX. 12	CABO DE COBRE NU 35mm² - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5735 ou similar	M	12,00
COMP. AUX. 13	ARRUELA INOX LISA Ø1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5303 ou similar	UND	5,00
COMP. AUX. 14	BUCHA DE NYLON N°10 - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5310 ou similar	UND	5,00
COMP. AUX. 15	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO COM UM FURO PARA CABO DE COBRE DE 16mm² - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5116 ou similar	UND	160,00
COMP. AUX. 16	CABO DE COBRE 16mm² ISOLADO - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5716 ou similar	M	100,00
COMP. AUX. 17	PARAFUSO SEXTAVADO EM INOX 1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5329 ou similar	UND	160,00
COMP. AUX. 18	ARRUELA LISA ABA LARGA EM INOX 1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5305 ou similar	UND	160,00
COMP. AUX. 19	PORCA INOX SEXTAVADA 1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5314 ou similar	UND	160,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

COMP. AUX. 20	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5311 ou similar	UND	160,00
---------------	---	-----	--------

COMP 05	Serviços para execução das instalações no SUBSISTEMA DE DESCIDA - SPDA		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
COMP. AUX. 03	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO Ø7/8" x 1/8" x 3m (70mm²) COM FUROS Ø7mm - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-771 ou similar	M	60,00
COMP. AUX. 04	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE EM INOX Ø4,2 x 32mm - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5333 ou similar	UND	360,00
COMP. AUX. 05	PARAFUSO CABEÇA CHATA ALUMÍNIO Ø1/4" x 7/8" REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5322 ou similar	UND	145,00
COMP. AUX. 06	PORCA SEXTAVADA ALUMÍNIO Ø1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5313 ou similar	UND	145,00
COMP. AUX. 21	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO Ø1" x 3m - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5514 ou similar	UND	20,00
COMP. AUX. 22	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SUSPensa EM ALUMÍNIO FUNDIDO 160mm x 160mm COM BOCAL PARA Ø1" E Ø2" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-540 ou similar	UND	20,00
COMP. AUX. 20	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5311 ou similar	UND	40,00
COMP. AUX. 23	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX CABEÇA CHATA Ø1/4" x 3/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5341 ou similar	UND	40,00
COMP. AUX. 06	PORCA SEXTAVADA ALUMÍNIO Ø1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5313 ou similar	UND	40,00
COMP. AUX. 24	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO COM 2 FUROS PARA CABO DE COBRE 50mm² - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5175 ou similar	UND	25,00
COMP. AUX. 25	ABRAÇADEIRA TIPO "D" CUNHA - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-095 ou similar	UND	60,00
COMP. AUX. 26	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO COM 1 FURO PARA CABO DE COBRE 50mm² - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5150 ou similar	UND	25,00

COMP 06	Serviços para execução das instalações no SUBSISTEMA DE ATERRAMENTO - SPDA		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
COMP. AUX. 27	CABO DE COBRE NU 50mm² - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5750 ou similar	M	390,00
COMP. AUX. 28	MOLDE CDH-50.50-3 - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo MCDH5050-3 ou similar	UND	108,00
COMP. AUX. 29	MOLDE HCL 5/8". 50 - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo MHCL5850-05 ou similar	UND	36,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

COMP. AUX. 30	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA (254 MICRONS) Ø5/8" x 2,40m - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5814 ou similar	UND	7,00
COMP. AUX. 31	CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM TAMPA EM CONCRETO	UND	7,00

COMP 07	Serviços para execução das instalações no SPDA INTERNO - EQUIPOTENCIALIZAÇÃO - SPDA		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
COMP. AUX. 32	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS 210mm x 210mm EM AÇO COM BARRAMENTO ESPESURA 6mm, 8 TERMINAIS PARA CABO DE COBRE 16mm² E 1 TERMINAL CABO DE COBRE 50mm² - REF: TEL-901 ou similar	UND	1,00
COMP. AUX. 27	CABO DE COBRE NU 50mm² - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5750 ou similar	M	58,00
COMP. AUX. 33	FITA PERFURADA EM LATÃO NIQUELADA F 7mm 20 x 0,8mm x 3m - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-750 ou similar	UND	9,00
COMP. AUX. 15	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO COM UM FURO PARA CABO DE COBRE DE 16mm² - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5116 ou similar	UND	132,00
COMP. AUX. 17	PARAFUSO SEXTAVADO EM INOX 1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5329 ou similar	UND	132,00
COMP. AUX. 19	PORCA INOX SEXTAVADA 1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5314 ou similar	UND	132,00
COMP. AUX. 13	ARRUELA INOX LISA Ø1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5303 ou similar	UND	132,00
COMP. AUX. 16	CABO DE COBRE 16mm² ISOLADO - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5716 ou similar	M	99,00

COMP 08	Serviços para execução das instalações no SUBSISTEMA DE DESCIDA - MPS		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
COMP. AUX. 34	DPS MONOPOLAR CLASSE I 275V – 60KA - REF.: CLAMPER VCL SLIM 275V 12,5/60KA	UND	6,00000000
COMP. AUX. 35	CHAVE SECCIONADORA 3X100A 3NP40 70-0CA01 SIEMENS	UND	2,00000000
COMP. AUX. 36	FUSIVEL NH RETARDADO gL / gG 63A SIEMENS	UND	6,00000000
COMP. AUX. 37	BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO 25 x 5mm (LARGURA x ESPESSURA)	M	2,00000000
COMP. AUX. 38	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO DE COBRE DE 50mm²	UND	2,00000000
COMP. AUX. 39	CABO UNIPOLAR CONSTITUÍDO POR CONDUTOR DE COBRE CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE EPR, RESISTENTE À CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 16mm², 90°C.	M	10,00000000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

COMP. AUX. 40	CABO UNIPOLAR CONSTITUÍDO POR CONDUTOR DE COBRE CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE EPR, RESISTENTE À CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 50mm ² , 90°C.	M	6,00000000
---------------	--	---	------------

COMP 09	Serviços para execução das adequações de MPS's nos quadros elétricos a jusantes dos QGBT's - MPS		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
COMP. AUX. 41	DPS MONOPOLAR CLASSE II 275V – 20KA - REF.: CLAMPER VCL SLIM 275V 12,5/20KA	UND	90,00
COMP. AUX. 37	BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO 25 x 5mm (LARGURA x ESPESSURA)	M	23,00
COMP. AUX. 42	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO NOMINAL 220V, CORRENTE NOMINAL 20A, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, FAIXA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 6KA EM 220V, ENCAIXE PERFIL DIN, SIMILAR AO MODELO 5SX1 DA SIEMENS	UN	68,00
COMP. AUX. 43	QUADRO METÁLICO, TIPO COMANDO, SOBREPOR, METÁLICO, IP54, DIMENSÕES 300X300X200mm (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), FORNECIDO COM PLACA DE MONTAGEM, FLANGE NA PARTE INFERIOR PARA ENTRADA E SAÍDA DE CABOS E TAMPA FORNECIDA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CE/CS 902304 DA CEMAR/LEGRAND.	UN	23,00
COMP. AUX. 44	CABO UNIPOLAR CONSTITUÍDO POR CONDUTOR DE COBRE CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE EPR, RESISTENTE À CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6mm², 90°C.	M	70,00
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS - AUXILIAR - SPDA			

COMP. AUX. 01	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
INSUMO	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS	1,0000000
INSUMO	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS	1,0000000
INSUMO	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	MÊS	1,0000000
INSUMO	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000000
INSUMO	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000000
COMPOSIÇÃO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MÊS	1,0000000
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA - COMPLEMENTAR			
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA			
CÓDIGO / BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
INSUMO	ENGENHEIRO ELETRICISTA (MENSALISTA)	MÊS	0,0127100

COMP. AUX. 02	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CÓDIGO / BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
INSUMO	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS	1,0000000
INSUMO	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MÊS	1,0000000
INSUMO	ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO (MENSALISTA)	MÊS	1,0000000
INSUMO	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000000
INSUMO	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000000
COMPOSIÇÃO	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MÊS	1,0000000
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA - COMPLEMENTAR			
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA			
CÓDIGO / BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
INSUMO	ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO (MENSALISTA)	MÊS	0,0127100

COMP. AUX. 03	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO Ø7/8" x 1/8" x 3m (70mm²) COM FUROS Ø7mm - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-771 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,540000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
11095/ORSE - I	BARRA CHATA DE ALUMINIO 7/8" X 1/8"	M	3,1500000

COMP. AUX. 04	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE EM INOX Ø4,2 x 32mm - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5333 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0600000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
4377 / SINAPI - I	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	1,0000000
4377 / SINAPI - I	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	2,0000000

COMP. AUX. 05	PARAFUSO CABEÇA CHATA ALUMÍNIO Ø1/4" x 7/8" REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5322 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
40552 / SINAPI - I	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6.35 MM) X 25 MM	CENTO	0,0100000

COMP. AUX. 06	PORCA SEXTAVADA ALUMÍNIO Ø1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5313 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

39997 / SINAPI - I	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	1,0000000
--------------------	---	----	-----------

COMP. AUX. 07	TERMOCAPTOR 2m GALVANIZADO A FOGO - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-962 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
MERCADO - I	TERMOCAPTOR 2m GALVANIZADO A FOGO	UN	1,0000000

COMP. AUX. 08	BUCHA DE NYLON N° 8 - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5308 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000
88316 / SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
4376 / SINAPI - I	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	1,0000000

COMP. AUX. 09	FIXADOR UNIVERSAL DE SPDA ESTANHADO - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5024 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
11514/ORSE - I	FIXADOR UNIVERSAL ESTANHADO PARA CABOS 16 A 70MM2	UN	1,0000000
MERCADO - I	PARAFUSO EM AÇO INOX 6,2 X 45MM	UN	1,0000000
000142 / SINAPI - I	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	1,0000000

COMP. AUX. 10	GRAMPO TIPO ""X"" EM ALUMÍNIO - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-723 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
11978/ORSE - I	GRAMPO ESTAMPADO TIPO "X", EM COBRE, COM 04 PARAFUSOS, PARA CABOS DE COBRE NU 35MM² - TEL- 853 (SPDA)	UN	1,0000000

COMP. AUX. 11	PÁRA-RAIOS TIPO FRANKLIN - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-010 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5000000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
394 / SINAPI - I	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1,0000000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

13724 / ORSE - I	ABRAÇADEIRA GUIA REFORÇADO 1 DESCIDA PARA MASTRO 2", INCLUSIVE PARAFUSO SEXTA VADO, REF. TEL-350	UN	1,0000000
13722 / ORSE - I	ABRAÇADEIRA GUIA SIMPLES 1 DESCIDA PARA MASTRO 1.1/2", INCLUSIVE PARAFUSO SEX TAVADO, REF. TEL-320	UN	1,0000000
13723 / ORSE - I	ABRAÇADEIRA GUIA SIMPLES 1 DESCIDA PARA MASTRO 2", INCLUSIVE PARAFUSO SEXTAVA DO, REF. TEL-330	UN	2,0000000
96987 / SINAPI	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,0000000
98463 / SINAPI	SUORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,0000000
96989 / SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,0000000
97054 / SINAPI	INSTALAÇÃO DE SINALIZADOR NOTURNO LED. AF_11/2017	UN	1,0000000
92653 / SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3,0000000
92654 / SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	3,0000000

COMP. AUX. 12	CABO DE COBRE NU 35mm ² - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5735 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6415000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6415000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
863 / SINAPI - I	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	1,0500000
4356 / SINAPI - I	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	1,0000000
7572 / SINAPI - I	SUORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	UN	0,5000000

COMP. AUX. 13	ARRUELA INOX LISA Ø1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5303 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6415000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6415000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
8347 / ORSE - I	ARRUELA LISA ZINCADA Ø 1/4"	UN	1.0000000

COMP. AUX. 14	BUCHA DE NYLON Nº10 - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5310 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
4374 / SINAPI - I	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	1.0000000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

COMP. AUX. 15	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO COM UM FURO PARA CABO DE COBRE DE 16mm² - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5116 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1575 / SINAPI - I	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1,0000000

COMP. AUX. 16	CABO DE COBRE 16mm² ISOLADO - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5716 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6415000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6415000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
857 / SINAPI - I	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	1,0500000
4356 / SINAPI - I	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	1,0000000
7572 / SINAPI - I	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	UN	0,5000000

COMP. AUX. 17	PARAFUSO SEXTAVADO EM INOX 1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5329 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
11962 / SINAPI - I	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	1,0000000

COMP. AUX. 18	ARRUELA LISA ABA LARGA EM INOX 1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5305 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
12431 / ORSE - I	ARRUELA LISA EM AÇO INOX 1/4"	UN	1,0000000

COMP. AUX. 19	PORCA INOX SEXTAVADA 1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5314 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
11051 / ORSE - I	PORCA EM AÇO INOX SEXTAVADA 1/4"	UN	1,0000000

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

COMP. AUX. 20	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5311 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
13355 / ORSE - I	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4"	UN	1,0000000

COMP. AUX. 21	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO Ø1" x 3m - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5514 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7843000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7843000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
21136 / SINAPI - I	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	M	3,150000
91173 / SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M	6,000000
2638 / SINAPI - I	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	1,000000

COMP. AUX. 22	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SUSPensa EM ALUMÍNIO FUNDIDO 160mm x 160mm COM BOCAL PARA Ø1" E Ø2" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-540 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
11513 / ORSE - I	CAIXA INSPEÇÃO EM POLIAMIDA 150X110X70MM, REF:TEL-541 OU SIMILAR (P/SPDA)	UN	1,000000

COMP. AUX. 23	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX CABEÇA CHATA Ø1/4" x 3/4" - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5341 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
12355 / ORSE - I	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX 1/4" X 3/4"	UN	1,000000

COMP. AUX. 24	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO COM 2 FUROS PARA CABO DE COBRE 50mm² - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5175 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
13277 / ORSE - I	TERMINAL DE COMPRESSÃO 2 FUROS PARA CABO DE 50 MM2	UN	1.0000000

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

COMP. AUX. 25	ABRAÇADEIRA TIPO "D" CUNHA - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-095 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2010000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0270000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
000394 / SINAPI - I	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1,000000

COMP. AUX. 26	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO COM 1 FUROS PARA CABO DE COBRE 50mm² - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5150 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
12355 / ORSE - I	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX 1/4" X 3/4"	UN	1,0000000
11051 / ORSE - I	PORCA EM AÇO INOX SEXTAVADA 1/4"	UN	1,0000000
13355 / ORSE - I	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4"	UN	1,0000000
1578 - SINAPI - I	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	1,0000000

COMP. AUX. 27	CABO DE COBRE NU 50mm ² - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5750 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6415000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6415000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
867 / SINAPI - I	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	1,0500000
4356 / SINAPI - I	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	1,0000000
7572 / SINAPI - I	SUPORTE ISOLADOR REFORCADO DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	UN	0,5000000

COMP. AUX. 28	MOLDE CDH-50.50-3 - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo MCDH5050-3 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
9691 / ORSE - I	MOLDE DE SOLDA EXOTÉRMICA 5/8	UN	0,0400000
12350 / ORSE - I	CARTUCHO P/ SOLDA EXOTERMICA NR115	UN	1,0000000

COMP. AUX. 29	MOLDE HCL 5/8". 50 - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo MHCL5850-05 ou similar
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
9690 / ORSE - I	CARTUCHO P/ SOLDA EXOTERMICA NR90	UN	0,0400000
10339 / ORSE - I	MOLDE DE SOLDA EXOTÉRMICA TIPO "X" PARA CABO COBRE NU 50 MM ²	UN	1,0000000

COMP. AUX. 30	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA (254 MICRONS) Ø5/8" x 2,40m - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-5814 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2531000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2531000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
3379 / SINAPI - I	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000000

COMP. AUX. 31	CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM TAMPA EM CONCRETO		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
103328 / SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	0,6400000
92917 / SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,7700000
87904 / SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	0,4800000
102474 / SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0400000
93358 / SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,1300000
92421 / SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	0,3100000
98564 / SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	M2	0,4800000

COMP. AUX. 32	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAIS 210mm x 210mm EM AÇO COM BARRAMENTO ESPESURA 6mm, 8 TERMINAIS PARA CABO DE COBRE 16mm² E 1 TERMINAL CABO DE COBRE 50mm² - REF: TEL-901 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
12141 / ORSE - I	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM 9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA)	UN	1,0000000

COMP. AUX. 33	FITA PERFURADA EM LATÃO NIQUELADA F 7mm 20 x 0,8mm x 3m - REF.: Fabricação TERMOTÉCNICA, modelo TEL-750 ou similar		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
4375 / SINAPI - I	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	6,0000000
14153 / SINAPI - I	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	0,1000000
9708 / ORSE - I	PARAFUSO FENDA EM AÇO INOX AUTO-ATARRACHANTE D=4,2 X 32MM, REF:TEL-5333	UN	6,0000000

COMP. AUX. 34	DPS MONOPOLAR CLASSE I 275V – 60KA - REF.: CLAMPER VCL SLIM 275V 12,5/60KA		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
9225 / ORSE - I	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V (PARA-RAIO)	UN	1,0000000

COMP. AUX. 35	CHAVE SECCIONADORA 3X100A 3NP40 70-0CA01 SIEMENS		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
597 / ORSE - I	CHAVE SECCIONADORA FUSÍVEL NH SEM CARGA 250A	UN	1,0000000
1036 / ORSE - I	FUSÍVEL "NH" TALA 3	UN	3,0000000

COMP. AUX. 36	FUSIVEL NH RETARDADO gL / gG 63A SIEMENS		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
3302 / SINAPI - I	FUSIVEL NH 100 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMIMNAL DE 500 V	UN	1,0000000

COMP. AUX. 37	BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO 25 x 5mm (LARGURA x ESPESSURA)		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8697 / ORSE - I	BARRAMENTO TRIFÁSICO	UN	1,0000000
-----------------	----------------------	----	-----------

COMP. AUX. 38	TERMINAL DE PRESSÃO PARA CABO DE COBRE DE 50mm²		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0100000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1588 / SINAPI - I	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000000

COMP. AUX. 39	CABO UNIPOLAR CONSTITUÍDO POR CONDUTOR DE COBRE CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE EPR, RESISTENTE À CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 16mm², 90°C.		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1150000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1150000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
995 / SINAPI - I	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	1,1900000
21127 / SINAPI - I	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000

COMP. AUX. 40	CABO UNIPOLAR CONSTITUÍDO POR CONDUTOR DE COBRE CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE EPR, RESISTENTE À CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 50mm², 90°C.		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0830000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0830000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1018 / SINAPI - I	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	1,0150000
21127 / SINAPI - I	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000

COMP. AUX. 41	DPS MONOPOLAR CLASSE II 275V – 20KA - REF.: CLAMPER VCL SLIM 275V 12,5/20KA		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
39469 / SINAPI - I	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,0000000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

COMP. AUX. 42	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO NOMINAL 220V, CORRENTE NOMINAL 20A, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, FAIXA DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA CURVA C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO NOMINAL 6KA EM 220V, ENCAIXE PERFIL DIN, SIMILAR AO MODELO 5SX1 DA SIEMENS		
	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6630000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6630000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
34653 / SINAPI - I	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,0500000
1571 / SINAPI - I	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000000

COMP. AUX. 43	QUADRO METÁLICO, TIPO COMANDO, SOBREPOR, METÁLICO, IP54, DIMENSÕES 300X300X200mm (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), FORNECIDO COM PLACA DE MONTAGEM, FLANGE NA PARTE INFERIOR PARA ENTRADA E SAÍDA DE CABOS E TAMPA FORNECIDA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CE/CS 902304 DA CEMAR/LEGRAND.			
	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
	CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
	88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9650000
	88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9650000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	
20253 / SINAPI - I	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 35 X 35 X *12* CM	UN	1,0500000	

COMP. AUX. 44	CABO UNIPOLAR CONSTITUÍDO POR CONDUTOR DE COBRE CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE EPR, RESISTENTE À CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, SEÇÃO NOMINAL 6mm², 90°C.		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO / BANCO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANT.
88264/ SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000
88247/ SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600000
CÓDIGO / BANCO	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
3818 / ORSE - I	CABO DE COBRE ISOLADO EPR OU XLPE), 6,0MM², 0,6/1KV / 90º C	M	1,0500000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO I.C – CÁLCULO BDI						
COMPOSIÇÃO DE BDI (%)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO					(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
	Administração Central					3,00%
					Total AC=	3,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS					
	Despesas Financeiras					0,59%
					Total DF=	0,59%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA					
	taxa de seguros e garantia					0,80%
	taxa de riscos					0,97%
					Total R=	1,77%
L	LUCRO					
	Lucro bruto					6,16%
					Total L=	6,16%
I	TRIBUTOS					
	PIS					0,65%
	COFINS					3,00%
	ISSQN					5,00%
	CPRB					4,50%
					Total I=	13,15%
		(1+(AC+S+R+G)(1+DF)(1+L))				
	BDI =	-----		-1	AC+S+R+G=	4,77%
		(1 - I)			DF=	0,59%
					L=	6,16%
					I=	13,15%
		(1 + X) =	104,77%			
		(1 + Y) =	100,59%			
		(1 + Z) =	106,16%			
		(1 - I) =	86,85%			
		(1 + X) * (1 + Y) * (1 + Z) =	111,88%			
		(1 - I) =	86,85%			
	TOTAL (BDI) =		28,82%			

 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
 SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO I.D - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023 / MA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,43%	18,88%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	TOTAL	9,22%	6,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
D	TOTAL	8,52%	3,46%
TOTAL (A+B+C+D)		82,97%	46,10%

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024 – SALIC/MA
SEDEL/00003/2024

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024 - SEDEL

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da SEDEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preço de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nos Espaços Públicos do Estado do Maranhão**, de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0003/2024– SEDEL**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: Nº XXXXXXXXXX	Telefone / Fax: (XX) XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail: comercial@cesseguranca.com.br
Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxx Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxx

Quadro de Especificações

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX							
Lote xx							
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual por Posto	Valor Anual Total
VALOR TOTAL							xxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – SALIC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

XXXXXXX (representante legal
XXXXXXXXXXXX (empresa beneficiária)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – SALIC PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024– SEDEL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024-SEAD

Cadastro de Reserva dos Fornecedores

Classificação	Fornecedor licitante	CNPJ	ITENS	Tipo de Registro
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024 – SALIC/MA
SEDEL/00003/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2024
PROCESSO N.º xxxxx/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E
A EMPRESA.....

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO
CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
(SPDA), CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA, PLANILHA DE SERVIÇOS, E
DEMAIS ANEXOS E DISPOSIÇÕES FIXADAS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da , inscrita no CNPJ/MF sob o nº situada na órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, RG nº CPF nº....residente nesta Capital, e de outro, a empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº Inscrição Estadual nº situada na.....doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por , RG nº..... CPF nº têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato paradecorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2024 – SALIC/MA e do Processo Administrativo nº 00003/2024-SEDEL, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019; Decreto 38.728, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 6 de março de 2023; Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023; suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O presente contrato tem por objeto registro de preço de empresa especializada para prestação de serviços de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nos espaços públicos do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações detalhadas constantes no Edital, Termo de Referência (ANEXO I do Edital), PLANILHA DE SERVIÇOS, e demais anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O órgão demandante não é obrigado a adquirir o quantitativo indicado na intenção de registro de preços. A administração reserva-se o direito de adquirir qualquer quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL

O valor total da contratação é de

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024 -SALIC/MA, a ata de registro de preço nº XX/2024 e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, caso os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme Art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas ou servidor designado pela CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pelo fiscal. Deverão ser observados a íntegra dos itens 6.1 a 6.10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA OITAVA: ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a. Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- e. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a. A CONTRATADA, além prestação de serviços de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nos Espaços Públicos do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações detalhadas constantes no ANEXO I.A – PLANILHA DE SERVIÇOS, obriga-se a:
 - a.1. Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações contidas na proposta técnica elaborada pela empresa a ser contratada e os demais elementos que integram o instrumento de licitação;
 - a.2. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas nas normas vigentes e em congruência ainda com as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Licitação e do respectivo Contrato;
 - a.3. Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja;
 - a.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
 - a.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE, no prazo fornecido no ato notificador;
 - a.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
 - a.7. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura forem utilizados por força da execução do presente contrato;
 - a.8. Manter no local, nos horários de rotina de trabalho, profissionais qualificados, em número compatível com a natureza de cada serviço;
 - a.9. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
 - a.10. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, os quais devem se apresentar uniformizados, com crachás de identificação e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços e à segurança do trabalho, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

a.11. A CONTRATADA não poderá repassar os custos dos uniformes e equipamentos a seus empregados;

a.12. Disponibilizar à CONTRATANTE, quando necessário ou requerido, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução das atividades contratadas, com a identificação das respectivas funções;

a.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

a.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

a.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

a.16. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

a.17. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

a.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

a.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

a.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a.21. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

a.23. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para a representar na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

a.24. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

a.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

a.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

a.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

a.28. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

a.29. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605/1998;

a.30. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a.31. A empresa deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais tecnicamente habilitados para exercerem todos os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- a.32. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como para em caso de mão de obra cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, possa ser imediatamente substituída;
- a.33. Atender de imediato às solicitações quanto à necessidade de substituições de mão de obra desqualificada ou entendida pela FISCALIZAÇÃO como inadequada para a prestação dos serviços;
- a.34. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, em especial quanto ao cumprimento das Normas Internas, das exigências do Estatuto do Torcedor, Código de Defesa do Consumidor e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- a.35. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- a.36. Manter em arquivo e fornecer, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, cópias dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do reconhecimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução da presente licitação, bem como os comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o previsto no Termo de Referência, nas documentações licitatórias, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- c. Designar o GESTOR e a FISCALIZAÇÃO do contrato através de Portaria;
- d. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da aplicação multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- f. Aplicar, quando esgotada a fase recursal, nos termos da seção relativa ao tema, multa à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato, por escrito, prosseguindo pela comunicação ao setor relativo ao Financeiro, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA, quando for o caso;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h. Prestar as devidas informações e esclarecimentos à CONTRATADA, no que se refere à execução do objeto;
- i. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados, em cumprimento aos demais regramentos legais;
- j. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados e aceitos;
- k. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

Recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- i. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. Os objetos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados, com manual do proprietário e termo de garantia, conforme especificado em contrato;
- l. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m. Os objetos licitados, peças e acessórios deverão ser novos e integrais de fabricação, não aceitando composições obtidas através de montagens ou imperfeições de natureza técnicas ou vício redibitório, ou material antigo considerado velho que esteja em desconformidade ou incompatível com a especificação do objeto;
- n. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;
- o. O transporte e a entrega dos objetos, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço estabelecido pela Contratante.

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Forma de pagamento

- a. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- b. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - b.1) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - b.2) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

Cumprimento dos requisitos de qualificação técnica em conformidade ao solicitado no item 12; 12.1 a 12.1.8 do Termo de Referência (Anexo – I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE, por meio de seu representante legal, promoverá a nomeação formal do GESTOR DO CONTRATO através de Portaria, a qual identificará o contrato sob sua responsabilidade, para que promova o acompanhamento da execução do objeto.

São atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

- a. Planejar a sua atuação, de modo a ter ciência da íntegra do contrato, da documentação licitatória e dos instrumentos de fiscalização;
- b. Convocar a CONTRATADA para, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, efetuar reunião para dispor acerca das orientações a serem adotadas para a execução do contrato, registrando o inteiro teor em ata assinada pelas partes;
- c. Exercer controle das datas de pagamento, períodos de medição, ordens de paralização, prorrogações de prazo, valores dos aditivos, valores das medições e, saldos acumulados;
- d. Controlar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pela revisão ou reajuste, sendo responsável pela realização dos cálculos necessários;
- e. Solicitar parecer técnico ou jurídico, quando necessário;
- f. Esclarecer ou solucionar possíveis omissões, incoerências e falhas que eventualmente possam existir no edital de licitação e seus anexos, no contrato, assim como nos demais documentos que compõem os processos relacionados ao contrato de sua gestão;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- g. Instruir processo relativo a eventuais prorrogações de prazos e demais alterações contratuais, prosseguindo com os encaminhamentos necessários quanto aos atos que extrapolem as suas atribuições;
- h. Instruir processo relativo a faltas cometidas pela CONTRATADA com a indicação da penalidade cabível, da necessidade ou não da rescisão contratual, prosseguindo com os encaminhamentos necessários quanto aos atos que extrapolem as suas atribuições, para posterior autorização da autoridade competente para decidir/autorizar o ato;
- i. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, podendo para tanto, solicitar as documentações necessárias para comprovação;
- j. Verificar as documentações formais relativas ao contrato, de modo a assegurar que as mesmas estejam em conformidade com as legislações conexas;
- k. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com comprovação de recebimento, sempre que constar alguma pendência a ser sanada por essa.

As atribuições elencadas nesta seção, não são exaustivas, podendo atuar nas demais atividades próprias de GESTÃO DE CONTRATOS, elencadas ou não no Termo de Referência.

Para efetuar a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATANTE designará, formalmente, servidor ou Comissão que possua capacidade técnica para o controle e avaliação da execução do objeto.

São atribuições da FISCALIZAÇÃO:

- a. Ter ciência da íntegra do contrato, da documentação licitatória e dos instrumentos de fiscalização, exigindo o cumprimento dos mesmos pela CONTRATADA;
- b. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las ao GESTOR DO CONTRATO para aprovação;
- c. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas e implícitas;
- d. Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles que não forem satisfatórios;
- e. Registrar a avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada medição, podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação da capacidade técnica declarada de quaisquer quantidades, hipótese na qual deverá solicitar para que o GESTOR DO CONTRATO providencie as medidas necessárias para rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.
- f. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- g. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo, caso necessário, a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- h. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- i. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- j. Levar ao conhecimento do GESTOR DO CONTRATO aquilo que ultrapasse a sua competência, para que possa prosseguir com as medidas necessárias;
- k. Indicar ao GESTOR DO CONTRATO glosas de medição por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face das irregularidades na execução do objeto;
- l. Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados;
- m. Efetuar os Boletins de Medição/Checklist de Serviços, no período solicitado, de modo a fazer a juntada dos mesmos nos autos do respectivo processo.

As atribuições elencadas nesta seção, não são exaustivas, podendo atuar nas demais atividades próprias de FISCALIZAÇÃO, elencadas ou não no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, caso ocorram, não implicarão em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A atuação ou eventual omissão da GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO não poderá ser invocada pela CONTRATADA para se eximir de quaisquer responsabilidades quanto a execução do objeto.

A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAIS

A adjudicatária prestará garantia de execução do contrato, em favor da CONTRATANTE, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando da sua assinatura, renovável a cada período de prorrogação, se houver.

A garantia de execução será prestada em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a. Em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b. Seguro Garantia;
- c. Fiança Bancária.

Caso a opção recaia em caução em dinheiro, o valor correspondente, quando restituído, deve ser atualizado monetariamente.

Em caso de opção da garantia em Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Na hipótese de escolha por Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, cobrindo os casos apontados no item 17.4, observada a legislação que rege a matéria.

Caso a opção seja por Fiança Bancária, esta deve ser fornecida por Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente carta de fiança à Secretaria de Estado do Esporte e Lazer. Além disso, deverá constar a expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil vigente.

A Secretaria de Estado do Esporte e Lazer poderá descontar da garantia de execução, respeitada a ampla defesa e o contraditório, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive, multas.

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia de execução deverá ser reintegralizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

a execução do contrato; c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

A garantia de execução será extinta e passível de restituição em 30 (trinta) dias consecutivos após o cumprimento das obrigações das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.
- b. Após o decorrer desse período, desde que esteja dentro do prazo de vigência do contrato e que seja solicitado pela CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice e forma de cálculo estabelecidos no contrato.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, no edital e Termo de Referência (Anexo – I do Edital) .

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, nos Portais e demais meios exigidos em lei, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUSTENTABILIDADE

- a. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- b. A contratação da empresa deverá gerar impactos ambientais positivos. Para tanto, a contratada observará os critérios dispostos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma, bem como exigir o cumprimento da referida legislação e demais normas legais de respeito ao meio ambiente aplicadas às respectivas atividades dos credenciados.
- c. As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada, voltados à sustentabilidade ambiental visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- d. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- e. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- f. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 5.949/2006.
- g. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação. Desta forma, não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois eles não apresentaram vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- b. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- c. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- d. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF